
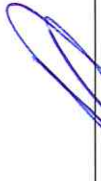



<p>memória ECC ≠ Não Gráficos de processador: Gráficos do processador ≠ Gráficos UHD 630. Frequência da base gráfica 350 MHz; Máxima frequência dinâmica da placa gráfica 1.10 GHz. Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo 64 GB; Suporte para 4K Yes, at 60Hz; Resolução máxima (HDMI)≠ 4096 x 2304@24Hz; Resolução máxima (DP)≠ 4096 x 2304@60Hz. Resolução máxima (eDP - tela plana integrada) ≠ 4096 x 2304@60Hz; Suporte para DirectX* 12. Suporte para OpenGL* 4.5. Quick Sync Video Sim; Tecnologia Intel InTru 3D Sim; Tecnologia de Alta Definição. Clear Video Sim. Clear Video Technology Sim; N° de monitores aceitos ≠ 3; ID do dispositivo 0x3E92. Opções de expansão: Escalabilidade 1S Only; Revisão de PCI Express 3.0; Configurações PCI Express ≠ Up to 1x16, 2x8, 1x8+2x4; N° máximo de linhas PCI Express 16; Especificações de encapsulamento: Soquetes suportados FCLGA1151; Configuração máxima da CPU 1; Especificação de solução térmica PCG 2015A (35W); TJUNCTION 100°C; Dimensões Físicas do Chassi: Altura: 17cm;</p>						<p>Prefeitura Municipal de Paraipaba CE</p> <p>FLS. 166</p>
--	--	--	--	--	--	---

<p>Comprimento: 17cm; Largura: 3cm</p> <p><u>Junto com os computadores devem ainda estarem inclusos:</u></p> <p>Monitor com tela 100% plana (LED) de alta definição (HD), com no mínimo 19", resolução de 1600 x 900 Hd Plus, formato widescreen, possuir botão liga e desliga na parte frontal ou lateral do monitor; Teclado com fio, conector padrão USB, dentro das normas da ABNT-2, possuir todos os caracteres da Língua Portuguesa (Brasil), possuir ajuste de inclinação, com características ergonômicas para uso diário; Mouse com fio, padrão USB, possuir botões esquerdo e direito, possuir tecnologia óptica/laser, que permita funcionamento em superfícies como: mousepad, madeira, granito, papel, plástico, superfícies ásperas, entre outras, formato simétrico, possuir botão de rolagem; Travas de segurança para Pc com Chave, cabo de aço, com tamanho padrão de 1,8M e 4mm de espessura e estabilizador com potência: 500VA/500W; Tensão de entrada: 115/220V; Corrente de Entrada:</p>							<p></p> <p></p>
---	--	--	--	--	--	--	---



	5,1/2,9A; Tensão de Saída: 115V; Frequência: 60Hz.						
07	<p>LOCAÇÃO DE MINI DESKTOP - PROCESSADOR CORE i5-9500T (CACHE DE 9M- ATÉ 3.70 GHZ), 6 GIGAS DE RAM, HD SSD NO MINIMO DE 120 GIGAS - (cota reservada)</p> <p>Requisitos mínimos: Segmento vertical Mini Desktop; Número do processador i5-9500T; Status Launched. Data de introdução Q2'19; Litografia 14 nm; Condições de uso PC/Client/Tablet.</p> <p>Especificações da CPU: Número de núcleos 6; N° de threads 6; Frequência turbo max 3.70 GHz. Tecnologia Turbo Boost frequência 2.0# 3.70 GHz; Frequência baseada em processador 2.20 GHz; Cache 9 MB Smart Cache. Velocidade do barramento 8 GT/s; TDP 35 W; Frequência de TDP Configurável - baixo 1.60 GHz. TDP Configurável - baixo 25 W; Especificações de memória: Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB; Tipos de memória DDR4-2666. N° máximo de canais de memória 2. Largura de banda máxima da memória 41.6 GB/s. Compatibilidade com</p>	MÊS	12	40	483,33	19.333,20	231.998,40

<p>memória ECC ≠ Não Gráficos de processador: Gráficos do processador ≠ Gráficos UHD 630. Frequência da base gráfica 350 MHz; Máxima frequência dinâmica da placa gráfica 1.10 GHz. Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo 64 GB; Suporte para 4K Yes, at 60Hz; Resolução máxima (HDMI)≠ 4096 x 2304@24Hz; Resolução máxima (DP)≠ 4096 x 2304@60Hz. Resolução máxima (eDP - tela plana integrada) ≠ 4096 x 2304@60Hz; Suporte para DirectX* 12. Suporte para OpenGL* 4.5. Quick Sync Video Sim; Tecnologia Intel InTru 3D Sim; Tecnologia de Alta Definição. Clear Video Sim. Clear Video Technology Sim; Nº de monitores aceitos ≠ 3; ID do dispositivo 0x3E92. Opções de expansão: Escalabilidade 1S Only; Revisão de PCI Express 3.0; Configurações PCI Express ≠ Up to 1x16, 2x8, 1x8+2x4; Nº máximo de linhas PCI Express 16; Especificações de encapsulamento: Soquetes suportados FCLGA1151; Configuração máxima da CPU 1; Especificação de solução térmica PCG 2015A (35W); TJUNCTION 100°C; Dimensões Físicas do Chassi: Altura: 17cm;</p>								<p>Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE FLS. 169 ✓</p> 
--	--	--	--	--	--	--	--	--



<p>Comprimento: 17cm; Largura: 3cm</p> <p><u>Junto com os computadores devem ainda estarem inclusos:</u></p> <p>Monitor com tela 100% plana (LED) de alta definição (HD), com no mínimo 19", resolução de 1600 x 900 Hd Plus, formato widescreen, possuir botão liga e desliga na parte frontal ou lateral do monitor; Teclado com fio, conector padrão USB, dentro das normas da ABNT-2, possuir todos os caracteres da Língua Portuguesa (Brasil), possuir ajuste de inclinação, com características ergonômicas para uso diário; Mouse com fio, padrão USB, possuir botões esquerdo e direito, possuir tecnologia óptica/laser, que permita funcionamento em superfícies como: mousepad, madeira, granito, papel, plástico, superfícies ásperas, entre outras, formato simétrico, possuir botão de rolagem; Travas de segurança para Pc com Chave, cabo de aço, com tamanho padrão de 1,8M e 4mm de espessura e estabilizador com potência: 500VA/500W; Tensão de entrada: 115/220V; Corrente de Entrada:</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--



5,1/2,9A; Tensão de Saída: 115V; Frequência: 60Hz.							
---	--	--	--	--	--	--	--

3.2. O presente termo de referência, devidamente **APROVADO**, é oriundo da Solicitação de Despesas procedentes da Secretaria de Educação Básica.

3.3 – A Contratação está estimada em R\$ 1.506.022,56 (Um milhão quinhentos e seis mil, vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos);

3.4. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Compras do Município de Paraipaba – CE, anexas aos autos deste processo.

3.5. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS EM ITENS, conforme planilha acima:

3.5.1. Para cumprimento do disposto no art. 48 da lei complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº. 147/14, a administração pública:

III – Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.2. O(S) ITENS(S) EM QUE O VALOR(ES) GLOBAL(IS) MÉDIO(S) FOR(EM) SUPERIOR(ES) A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) DEVERÁ(ÃO) SER RESERVADA(S) COTA(S) DE APROXIMADAMENTE 20% (VINTE POR CENTO) DESTINADA(S) À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), SEM PREJUÍZO DA SUA PARTICIPAÇÃO NA COTA PRINCIPAL.

3.5.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.5.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço obtido em qualquer das cotas.

3.5.5. Para a cota principal poderá participar toda e qualquer empresa que atenda ao exigido neste termo de referência e no edital do pregão presencial.

3.5.6. Para a cota reservada/itens exclusivos só poderão participar exclusivamente microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

3.5.7. O critério de julgamento da licitação será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.0. - DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/14.

4.1 – Será garantido ao licitante enquadrado como Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela lei nº. 147/2014, em seu Capítulo V.- DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas, conforme artigos descritos abaixo:

"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

4.1.1 – Os itens 02, 03 e 04 são exclusivos para MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

4.2. DA DIVISÃO DOS ITENS

4.2.1 – Apenas os itens 01 e 06 serão devidos em cotas principal e reservada para cumprimento da Lei acima citada, conforme abaixo:

COTA PRINCIPAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICA A LASER 55 PPM - Especificações: vê no item 3.0	UND	18
COTA RESERVADA – ME E EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
02	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICA A LASER 55 PPM - Especificações: vê no item 3.0	UND	04
COTA PRINCIPAL			
06	LOCAÇÃO DE MINI DESKTOP - PROCESSADOR CORE i5-9500T (CACHE DE 9M- ATÉ 3.70 GHZ), 6 GIGAS DE RAM, HD SSD NO MINIMO DE 120 GIGAS – Especificações: vê no item 3.0	UND	160

COTA RESERVADA – ME E EPP			
07	LOCAÇÃO DE MINI DESKTOP - PROCESSADOR CORE i5-9500T (CACHE DE 9M- ATÉ 3.70 GHZ), 6 GIGAS DE RAM, HD SSD NO MINIMO DE 120 GIGAS – Especificações: vê no item 3.0	UND	40

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

A presente contratação tem por objetivo de proporcionar melhoria na qualidade das ferramentas de trabalho. Sabemos que é possível reduzir preocupações com manutenção e obsolescência dos equipamentos e ainda ter acesso à impressoras altamente tecnológicas, com qualidade e velocidade de impressão, mas com custo acessível, uma vez que a Administração Municipal não dispõe de objeto, com as especificações constantes neste instrumento, a mesma recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades das Secretarias, dentro dos princípios da legalidade para a execução dos serviços.

6. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste edital;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;
- c) Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os serviços que não forem executados em conformidade com as especificações da Contratante.
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- g) Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos fiscais e parafiscais, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do presente contrato, especialmente as de caráter trabalhista, tributário e previdenciário.

h) A contratada só poderá suspender o fornecimento mediante comunicação por escrito devidamente justificada, obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

i) A CONTRATADA responsabilizar-se-á com todas as despesas com a locação do objeto, incluindo, quando necessário o seguinte: Toner será 1 no Equipamento e 1 de reserva, tendo direito peças de reposição, assistência técnica de segunda à sexta durante o expediente da contratante, manutenção preventiva e corretiva, suporte presencial, online, chamada de vídeo ou telefônico, atendimento via, remoto, e em caso de manutenção não solucionada nas 24 horas, substituição imediata do equipamento por outro do mesmo modelo.

6.1. São responsabilidades do fornecedor (contratada) ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Paraipaba – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Paraipaba – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Paraipaba – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.2.2. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Paraipaba – CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

7.2.3. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Paraipaba – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.

7.2.4. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.

7.2.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, à medida que forem sendo solicitados pela Secretaria.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

8. REAJUSTE E PAGAMENTO:

8.1. O valor contratado será pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo a ordem de serviço expedida pela contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições do edital

8.2. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, deverá ser apresentada às secretarias contratantes, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

8.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, em até 30 (trinta) dias após a sua certificação pelas secretarias contratantes.

8.4. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

8.5. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) Inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

8.6. A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

8.7. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

8.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx / 100) / 365$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O prazo de execução e vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei Nº. 8.666 e alterações posteriores.

9.2 – Os serviços deverá ser iniciados até 5(cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Educação Básica

10. GESTOR DO CONTRATO:

10.1. A Gestão do Contrato será exercida por servidor especialmente designado, pelo (a) Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Educação Básica, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

Paraipaba/CE, 09 de maio de 2022.

ELABORADO E APROVADO POR:



FRANCISCO HENNES FERREIRA CUNHA
Secretário Municipal de Educação e Desporto



ANEXO II
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO III
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), junto ao Município de Paraipaba, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV
MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.